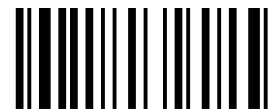




**Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000468

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02026/04/16000468

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>Número / Ano</b>   | 000468/2026   |
| <b>Data / Horário</b> | 16/04/2026 - 13:41:49   |
| <b>Assunto</b>        | Ofício nº 263/2026 - GP resposta ao Ofício nº 076/2026 - Indicação nº 021/2026 - Vereador Sandro Marcelo de Oliveira. |
| <b>Interessado</b>    | Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes.   |
| <b>Natureza</b>       | Administrativo  |
| <b>Tipo Documento</b> | Resposta Executivo  |
| <b>Número Páginas</b> | 3   |
| <b>Emitido por</b>    | Cristiane   |



Ofício n.º 263/2026 – GP

Carambeí/PR, 07 de abril de 2026.

**Assunto:** Resposta ao Ofício n.º 076/2026 - Indicação n.º 021/2026 – Vereador Sandro Marcelo de Oliveira.

Exmo. Sr.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos **Resposta ao Ofício n.º 076/2026 - Indicação n.º 021/2026 – Vereador Sandro Marcelo de Oliveira**. O qual indicou nos termos legais da Legislação, para que o Executivo municipal por meio da secretaria competente realize estudo de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a implantação de funcionamento ininterrupto (24 horas) da Farmácia Municipal, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos medicamentos de uso contínuo e àqueles prescritos em situações de urgência, através do **Ofício n.º 426/2026 da Secretaria Municipal de Saúde**.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**  
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Senhor  
**ECLAITON MOREIRA BUENO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

Nesta

Ofício nº 426/2026 - CMS

Carambeí, 26 de março de 2026.

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 076/2026/LEG/GP/CMC  
Indicação nº 021/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício nº 076/2026/LEG/GP/CMC, que encaminha a Indicação nº 021/2026, a qual solicita a análise da viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para implantação de funcionamento ininterrupto (24 horas) da Farmácia Municipal, vem, respeitosamente, apresentar as seguintes considerações:

Inicialmente, destaca-se que a Assistência Farmacêutica integra as ações do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Constituição Federal (art. 196) e da Lei nº 8.080/1990, sendo responsável por assegurar o acesso aos medicamentos e promover o seu uso racional. Ademais, a Lei nº 13.021/2014 estabelece que a farmácia é um estabelecimento de saúde, sendo obrigatória a presença de farmacêutico durante todo o período de funcionamento.

No âmbito municipal, informa-se que os medicamentos destinados a situações de urgência e emergência encontram-se disponíveis 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da população. Tal disponibilidade ocorre tanto por meio do carrinho de emergência quanto pela Farmácia Satélite, localizada na unidade de atendimento, sob a responsabilidade do enfermeiro responsável pelo plantão, garantindo o acesso imediato aos medicamentos conforme avaliação e prescrição médica.

Entre os medicamentos disponibilizados nessas situações incluem-se analgésicos, anti-inflamatórios e alguns antibióticos, sendo sua utilização condicionada à necessidade clínica do paciente.

No que se refere aos medicamentos de uso contínuo, estes são dispensados à população em horário regular de funcionamento da Farmácia Municipal, sendo:

- de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;
- aos sábados, das 08h00 às 12h00.

Quanto à estrutura de recursos humanos, a equipe atualmente é composta por farmacêuticos, estagiários e profissionais administrativos terceirizados, distribuídos entre os setores da Assistência Farmacêutica, incluindo Farmácia Básica, Farmácia Especializada, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácia Satélite. O município dispõe de 04 (quatro) farmacêuticos, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando as vagas devidamente preenchidas.

Importante ressaltar que, para o funcionamento ininterrupto (24 horas) da Farmácia Municipal, a legislação vigente exige a presença de profissional farmacêutico durante todo o período de atendimento, o que implicaria na necessidade de ampliação do quadro de servidores, com a criação de novas vagas de farmacêuticos e técnicos em farmácia.

Além disso, a implantação de tal medida demandaria:

- organização de escalas em regime de plantão, incluindo período noturno e finais de semana;

